



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000
Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200
E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA N. 03/2021/OCI/PMCM

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no portal da transparência.

EXPEDIENTE N. 03/2021/OCI/PMCM

O **ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n. 1.597/00, alterada pelas Leis n. 1.645/01 e 1.656/02, bem como pelo Decreto n. 1.367/00 e pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 1.467/01,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM;

CONSIDERANDO que é dever do Controle Interno atuar visando a prevenção, avaliação e correção de dados, detecção de falhas em potencial nos diversos setores e níveis da administração, com o objetivo de zelar pelo patrimônio público, promover a confiabilidade e tempestividade dos atos e respectivos registros formais inerentes aos departamentos da administração pública;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria elaborado pelo Órgão de Controle Interno, que prevê a realização de auditoria no setor da transparência no mês de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência¹;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Expediente n. 03/2021/OCI/PMCM, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no portal da transparência.

Art. 2º. A auditoria deverá ser realizada com base no Instrumento de Avaliação de Transparência, desenvolvido pela ENCCLA, em parceria com o TCE/MG.

¹ Art. 37 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 3º. O preenchimento do Instrumento de Avaliação deverá ser realizado por meio do Microsoft Excel e, posteriormente, impresso e juntado ao Expediente.

Art. 6º. Concluída a auditoria, o Órgão de Controle Interno elaborará relatório conclusivo, atendendo-se às disposições da Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM.

Art. 7º. O incluso expediente deverá ser devidamente concluído, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua instauração e, será parte integrante do Relatório Mensal do Controle Interno referente ao mês de abril de 2021.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de abril de 2021.

MILENA FERNANDA REZENDE E BARBOSA

Controlador Interno

THALLES VAN BASTEN FERNANDES

Assessor de Controle Interno